



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

SESSÃO ORDINÁRIA N.º 12 / 20 23
1.º VOTAÇÃO () 2.º () VOTAÇÃO
APROVADO EM / / 20
VOTOS: FAVORÁVEIS
CONTRA
OBS.:
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N.º: 09/2023
De: 31 de março de 2023.

“Autoriza desapropriação de imóvel localizado na Rua Tiradentes, s/n, Praça da Igreja Matriz, Povoado Saúde, Município de Santana do São Francisco/SE e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, ou ainda, por compra e venda, pelo preço fixo e irrevogável de **RS 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais), fração de imóvel situado na Rua Tiradentes, s/n, Praça da Igreja Matriz, Povoado Saúde, Santana do São Francisco, perfazendo uma área de terreno de **240,16 m²**, medindo 8,18m (oito metros e dezoito centímetros) frente, 27,57 m (vinte e sete metros e cinquenta e sete centímetros) fundo, por 20,98 m (vinte metros e noventa e oito centímetros) de comprimento do lado direito e 33,50 (trinta e três metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, confrontando ao **Norte** com a Igreja Matriz do Povoado Saúde; ao **Sul** com a Rua Nossa Senhora da Saúde; ao **Leste** com a Rua Tiradentes, ao **Oeste** com a Rua Nossa Senhora da Saúde, pertencente ao ESPOLIO DE AMÉLIA LAUDÁRIO SILVA E AURELIANO JOSÉ DA SILVA, imóvel devidamente registrado no Livro de Transcrição da Transmissões n. 02-H, às fls 45, R.01, sob Matrícula n. 5.189, em 06 de dezembro de 1994, do Cartório do 1º Ofício de Registro Imobiliário de Neópolis/SE.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão definitiva em processo de acordo de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade construir uma Praça Pública Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Estado de Sergipe, em 31 de março de 2023.


Ricardo José Roriz Silva Cruz
Prefeito Municipal